

1) TERMO DE CONTRATO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DE
CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITO EM CONTRAGARANTIA.

Data: 07 de novembro de 1985.

Finalidade: contragarantia à União pela garantia prestada ao Município de Campinas no Contrato de Empréstimo entre a Municipalidade de Campinas e The Mitsubishi Bank, Ltd., no valor de US\$ 20MM equivalentes em ienes.

Contragarantia do Município: Cessão de direito de crédito das parcelas de que é titular, referidas no inciso II do art. 25 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.529, de 11 de dezembro de 1984.

Foro: Justiça Federal do Distrito Federal.

Assinam: Pela União: CID HERÁCLITO DE QUEIROZ
Pelo Município de Campinas: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA.

2) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E THE MITSUBISHI BANK, LTD.

Mutuário: Município de Campinas.

Mutuante: The Mitsubishi Bank, Ltd.

Garantidora: República Federativa do Brasil.

Valor: US\$ 20MM equivalentes em ienes.

Objetivo: Carrear recursos para o programa de trabalho do Município.

Amortização: 11 (onze) semestralidades aproximadamente iguais e consecutivas.

Carência: 60 (sessenta) meses.

Taxas de Juros: 1,425% a.a. acima da LTPR (Long Term Prime Lending Rate).

Juros: Trimestralmente vencidos.

Comissão flat: 1% (hum por cento).

Despesas: As razoáveis limitadas a US\$ 20.000

Data: 07 de novembro de 1985.

Assinam: Pelo Município: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Pelo Garantidor: LUIZ MACHADO FRACAROLLI.

Atenciosamente

EDSON TIUSO
Secretário das Finanças

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO

MUTUÁRIO: Município de Campinas

EMPRESTADOR: The Mitsubishi Bank Ltd.

GARANTIDOR : República Federativa do Brasil

VALOR: US\$ 20 MM (vinte milhões de dólares) (em ienes equivalentes)

JUROS: 1,425% a.a. acima da LTPR

FLET FEE: 1%

DESPESAS GERAIS: As razoáveis, limitadas a US\$ 20,000 (vinte mil dólares)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL: 11 semestralidades consecutivas, aproximadamente iguais, com 60 meses de carência

JUROS: Trimestralmente vencidos

OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO: Programa de Trabalho do Município de Campinas

DATA: 07.11.85

ASSINAM: Pelo Município: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA (Prefeito do Município de Campinas). Pelo Garantidor: Dr. LUIZ MACHADO FRACAROLLI (Procurador da Fazenda Nacional)

TERMO DE CONTRATO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITO EM CONTRAGARANTIA

DATA: 07 de novembro de 1985. FINALIDADE: Contragarantia à União pela garantia prestada ao Município de Campinas no Contrato de Empréstimo Externo com o The Mitsubishi Bank Ltd., no valor de US\$ 20,000,000 (vinte milhões de dólares) (em ienes equivalentes). CONTRAGARANTIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS: Cessão de direito de crédito das parcelas ou quotas de que é titular, referidas no inciso II, do art. 25 da Constituição da República, com base no art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.529, de 11 de dezembro de 1984. FORO: Justiça Federal do Distrito Federal. ASSINAM: Pela União Federal - CID HERÁCLITO DE QUEIROZ, Procurador Geral da Fazenda Nacional e pelo Município de Campinas - JOSÉ ROBERTO DE MAGALHÃES TEIXEIRA, Prefeito do Município de Campinas.

(Nº 25.989 de 7-11-85 - Cr\$ 363.000)